



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES**

COMISSÃO DE ÉTICA

PLANO DE TRABALHO 2020

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| NORMAS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS | 4 |
| COMISSÃO DE ÉTICA | 5 |
| COMPOSIÇÃO | 5 |
| ATRIBUIÇÕES | 5 |
| CRONOGRAMA DE REUNIÕES | 6 |
| ATAS | 7 |
| AÇÕES | 7 |
| MENSAIS | 7 |
| SEMESTRAIS | 7 |
| ANUAIS | 7 |

INTRODUÇÃO

As comissões de ética têm por finalidade zelar pela aplicação Código de Ética Profissional do Servidor Público, devendo apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas, além de recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da instituição, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e comportamento ético.

Os trabalhos da Comissão de Ética devem tramitar com agilidade, resguardando a proteção da honra e da imagem da pessoa investigada, da identidade do denunciante e com independência e imparcialidade na apuração dos fatos.

O principal objetivo deste Plano de Trabalho é legitimar a atuação efetiva da Comissão, bem como promover a cultura ética no âmbito do AMPASS. O Plano contém ações que não são exaustivas, podendo ser acrescentadas novas ações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade, a critério dos membros da Comissão.

NORMAS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS

Existe um conjunto de normas e regulamentações relacionadas à temática de gestão de compliance, integridade, riscos e controles, entre elas:

- Código de Ética – Resolução Nº 02 de 16 de janeiro de 2019, institui o Código de Ética da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social à Saúde dos Servidores – AMPASS, cria a Comissão de Ética e dá outras providências.

COMISSÃO DE ÉTICA

COMPOSIÇÃO

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 724 DE 18 NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício das competências e atribuições descritas no inciso I do Anexo Único do Decreto nº 27.276, de 14 agosto de 2013,

CONSIDERANDO a instituição do Código de Ética da AMPASS por meio da Resolução nº 02/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Comissão de Ética no âmbito da AMPASS, conforme o disposto no Art. 12, da Resolução nº 02/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Ética da AMPASS com mandato até 31 de dezembro de 2020:

Titulares:

Anna Paula Almeida Nunes e Silva, matrícula 100.039-0,

CPF nº 459.009.224-72;

Écio Ricardo Leite Guimaraes, matrícula 100.363-1,

CPF nº 224.849.814-49;

Fernanda de Albuquerque Paes Barreto, matrícula nº 100.289-9,

CPF N° 055.879.094-17;

Juliana Cottard giestosa, matrícula 100.330-5,

CPF nº 047.696.114-98.

Suplentes:

Gustavo Lins Dourado, matrícula 100.372-0,

CPF nº 014.313.834-06;

José Marcos Alves de Barros, matrícula 100.263-5,

CPF nº 334.326.354-00;

Mariana Trigueiro de Freitas, matrícula, 100.241-4,

CPF nº 822.133.804-49.

Art. 2º A Comissão encarregar-se-á de orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos servidores públicos e dos colaboradores, propor programas de promoção e disseminação da ética no âmbito da AMPASS e fazer cumprir as demais atribuições contidas na Resolução nº 02/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria AMPASS nº 267, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
DIRETOR PRESIDENTE

ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12º A Comissão de Ética será instituída por meio de Portaria expedida pelo Diretor Presidente da Autarquia, a qual caberá:

- I – atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
- II – apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de servidores e colaboradores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

III – encaminhar as suas conclusões ao Diretor-Presidente pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas no Anexo Único da Lei nº 14.728, de 08 de março de 1985;

IV – fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;

V – divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;

§1º A revisão que trata o inc. V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo;

§2º As proposições serão encaminhadas ao Diretor-Presidente que, concordando, dará sua aquiescência;

§3º Caso não haja necessidade de revisão a Comissão de Ética expedirá um ato normativo informando sobre tal fato.

VI – sugerir ao dirigente máximo do órgão ou entidade a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada a ofensa às normas éticas;

VII – sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;

VIII – criar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o servidor ou colaborador poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES

| Data | Local | Horário |
|------------------------------------|---------------------------|----------------|
| Primeira segunda-feira de cada mês | Sala de reunião da AMPASS | 10 Horas |

Não sendo possível em razão de feriado ou fato superveniente, será postergada para o próximo dia útil.

ATAS

A ata de cada reunião da Comissão de Ética será realizada por um membro através de rodízio. Após a sua conclusão e a coleta de assinaturas de todos os membros presentes à reunião, a mesma deve ser digitalizada e publicada no site da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores e mantida guardada no Gabinete da Presidência.

AÇÕES

MENSAIS

Dentre as ações **mensais** da Comissão de Ética, destacam-se:

- Acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho mediante o registro das ações realizadas em atas de reuniões da Comissão, com a criação de indicadores, sempre que possível, para permitir a avaliação do seu desempenho na gestão da ética.

SEMESTRAIS

Dentre as ações **semestrais** da Comissão de Ética, destacam-se:

- Emissão do relatório semestral de atividades para compor o Relatório de Governança.

ANUAIS

Dentre as ações **anuais** da Comissão de Ética, destacam-se:

- Elaboração do Plano Anual de Trabalho.
- Revisão do Código de Ética da AMPASS.